

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 04/2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL - PAEVS

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

A Diretoria Geral do Campus Floriano, por meio da Comissão de Assistência Estudantil - CAE, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA e BENEFÍCIO CULTURA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) previsto na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO-ALVO:

1.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até **01 salário-mínimo e meio** e que se **encontram em situação de Vulnerabilidade Social**.

1.1.1. Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1. DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1. O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1. O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2. Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

2.2. DO BENEFÍCIO ATLETA:

2.2.1. BENEFÍCIO ATLETA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.2.1.1. O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

2.3. DO BENEFÍCIO CULTURA:

2.3.1. O BENEFÍCIO CULTURA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.3.1.1. São consideradas atividades culturais permanentes de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.

2.3.1.2. O Benefício Cultura é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1. O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2. Para os Benefícios Atleta ou Cultura, além da análise citada no item **3.1**, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a saber: Monitoria, Monitoria PRAEI, Monitoria NAPNE, PIBIC, PIBIC Jr, PIBIC IT, PIBIC Jr. IT, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

V – Participar de atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, com a apresentação de declaração de sua participação emitida pelo setor competente, no caso dos interessados na inscrição para os **Benefícios Atleta ou Cultura**.

5. DAS VAGAS:

5.1. O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

5.2. As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Para se inscrever o estudante deverá acessar: <https://www.ifpi.edu.br/area-do-estudante/assistencia-estudantil> e responder às perguntas do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022**, no qual as respostas só serão válidas as respostas enviadas apenas a **partir de 01 de junho de 2022 até o dia 29.07.2022**;

6.1.1. O preenchimento do questionário socioeconômico educacional – **QSSE- 2022 é necessário e obrigatório** para a efetivação da inscrição do estudante no processo seletivo.

6.2. Após o preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022 – QSSE**, o estudante deverá acessar o seguinte link de inscrição: <https://forms.gle/giETqr7f4Nvo6xLJ9> , anexar toda a documentação digitalizada solicitada, preferencialmente, em formato de PDF descrita abaixo no item 6.3., no período de **20/07/2022 a 29/07/2022**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição apenas para os alunos menores de 18 anos (ANEXO II);
- b) Declaração de matrícula expedida através do Q-Acadêmico;
- c) Comprovante de Endereço referente ao mês anterior e CASO resida separado (a) dos seus pais e dependa financeiramente deles, APRESENTE também o Comprovante da Residência deles na sua cidade;
- d) Documentos de identificação pessoal e familiar (**como consta no item 1 do ANEXO I**);
- e) Documentos que comprovem a renda familiar para todos os membros da família maiores de 18 anos (**descritos no ANEXO I**);
- f) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (**como consta no item 3 do ANEXO I**);
- g) Comprovante de participação em atividade desportiva ou cultural de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para Benefício Atleta ou Benefício Cultura (**como consta no item 4 do ANEXO I**);

6.4. No **REQUERIMENTO** da inscrição (**ANEXO II**), o estudante MENOR DE IDADE deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

6.5. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.6. Não será recebida, em hipótese alguma, **documentação fora do prazo estabelecido** neste Edital.

6.7. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão dele no processo.

6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.10. Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição (**ANEXO II**).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1. Os Benefícios Permanente, Atleta ou Cultura serão ofertados conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção dos candidatos ocorrerá em quatro etapas:

a) 1ª Etapa: Preenchimento do questionário online: **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022**, disponível no endereço: <https://www.ifpi.edu.br/area-do-estudante/assistencia-estudantil>, a partir do dia **01 de junho de 2022 até o dia 29.07.2022**;

b) 2ª Etapa: Os estudantes deverão preencher o formulário de inscrição online e anexar os documentos elencados no item 6.3 disponível **no período de 20 a 29.07.2022**, através do link: <https://forms.gle/giETqr7f4Nvo6xLJ9> ;

c) 3ª Etapa: Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico educacional e dos documentos elencados no item **6.3**. Será realizada a partir do dia **01 até 31.08.2022**;

d) 4ª Etapa: Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA presencial/virtual a ser realizada pela Assistente Social.

8.2. Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós-processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1. A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia **19.08.2022**, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial/online.

9.2. As entrevistas ocorrerão a partir do dia **23 a 25.08.2022**. O período da entrevista poderá ser prorrogado a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da 4ª etapa (entrevista) também permanecem no processo seletivo.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Floriano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10.2. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **ANEXO VII** deste Edital e enviar para o seguinte e-mail: servicosocial.floriano@ifpi.edu.br até **24h** após a divulgação do resultado.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1. O resultado final do processo, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Floriano até **dia 09.09.2022**.

11.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1. São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1. Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2.2. Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.3. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificada;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1. A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2. Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	Até 20.07.2022
<u>1ª Etapa</u> – Preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL – QSSE 2022 , através do questionário online disponível no endereço: https://www.ifpi.edu.br/area-do-estudante/assistencia-estudantil ou pelo LINK: https://forms.gle/Jh336Pt2etFQ3t2c9	01.06.2022 a 29.07.2022
<u>2ª Etapa</u> - Preenchimento do formulário de inscrição online através do link: https://forms.gle/giETqr7f4Nvo6xLJ9	20 a 29.07.2022
<u>3ª Etapa</u> - Análise Documental	01 a 31.08.2022
Convocação Entrevista	19.08.2022
<u>4ª Etapa</u> - Entrevistas	23 a 25.08.2022
Resultado do Processo Seletivo	06.09.2022
Período de Interposição de Recursos	Até 24h após o resultado do processo seletivo
<u>Homologação do Resultado Final</u>	Até dia 09.09.2022

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

14.1. Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2. Os estudantes que forem contemplados nesse Edital com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas ou participam de Atividades Culturais de representação do IFPI, poderão migrar posteriormente para um dos **Benefícios: Atleta ou Cultura**. Para isso devem apresentar-se a Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder à migração.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.4. A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.4.1. Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Floriano, 20 de julho de 2022.

Diretora Geral do Campus

Comissão de Assistência Estudantil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos no item 6.3 devem ser anexados junto ao formulário de inscrição online.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou Certidão de Nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco;

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos;

1.3 Carteira de Trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado);

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentação para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de Trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de Contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda. **(ANEXO V)**

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Autônomo/Informal, conforme modelo **(ANEXO III)**;

2.4 Trabalhador Rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(ANEXO IV)**;

- Na ausência da declaração do sindicato, associação ou similar, apresentar o **ANEXO IV**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;
- Na ausência da declaração do sindicato, associação ou similar, apresentar o **ANEXO IV**.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de Programas Sociais (exemplo: Auxílio Brasil (Antigo Bolsa Família), Benefício de Prestação Continuada - BPC e outros)

- Cartão do Programa Social;
- Último extrato de recebimento detalhado de recebimento do programa;
- Folha 7 (Composição Familiar/Comprovante de Cadastro) do Cadastro Único fornecida pelo CRAS da sua Cidade ou Extraída pela Internet.

2.8 Pessoa Sem Renda

- Declaração de Pessoa Sem Renda, conforme modelo (**ANEXO V**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2021.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentação para comprovação dos agravantes sociais

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5. Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. Documentação exigida para os interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura

- 4.1. Declaração, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI.
5. O envio da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Assinatura do estudante candidato menor de 18 anos

Responsável legal

ANEXO III

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA EDITAL Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Floriano, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA EDITAL Nº 04/2022

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que
minha renda é oriunda de atividades rurais relacionadas a

perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Floriano, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA EDITAL Nº 04/2022

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço
atividade remunerada e meu sustento provém
de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Assinatura do Responsável (Caso seja estudante menor de idade)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					escola pública	escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						

Floriano, ____ de _____ de 2022.